

# MINEIRO SEGUNDA DIVISÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO  
CAMPEONATO MINEIRO 2020 . SEGUNDA DIVISÃO





## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2020), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2020) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE – TEÓFILO OTONI
ATLÉTICO CLUBE TRÊS CORAÇÕES
BÉTIS FUTEBOL CLUBE
CLUBE ESPORTIVO PASSENSE FUTEBOL E CULTURA
CONTAGEM ESPORTE CLUBE
POÇOS DE CALDAS FUTEBOL CLUBE
SANTARRITENSE FUTEBOL CLUBE
SPORT CLUB AYMORÉS
UBERABA SPORT CLUB
UNIÃO LUZIENSE ESPORTE CLUBE

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 03.09.2020, do qual participaram regularmente todos os 10 (dez) clubes mencionados no artigo anterior.



**Parágrafo único** - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

**Art. 4º** - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO II SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 02 (duas) fases: Fase Classificatória e Hexagonal Final.

**Art. 6º** - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 21.11.2020 e 31.01.2020.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A Fase Classificatória tem previsão entre os dias 21.11.2020 e 19.12.2020.

§ 3º - O Hexagonal Final tem previsão entre os dias 09.01.2020 e 30.01.2020.

### FASE CLASSIFICATÓRIA

**Art. 7º** - Os 10 (dez) clubes constituirão os grupos A e B com 05 (cinco) clubes cada, enfrentando entre si, em turno único, classificando-se para a fase seguinte os 03 (três) primeiros colocados em cada grupo.

GRUPO A	GRUPO B
ATLÉTICO TRÊS CORAÇÕES	AMÉRICA TEÓFILO OTONI
PASSENSE	BÉTIS
POÇOS DE CALDAS	CONTAGEM
SANTARRITENSE	AYMORÉS
UBERABA	UNIÃO LUZIENSE

**Parágrafo único** - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

**Art. 8º** - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição dos clubes para a fase seguinte.



### HEXAGONAL FINAL

**Art. 9º** - Os 06 (seis) clubes classificados jogarão entre si, em turno único, totalizando 05 (cinco) jogos para cada.

**Parágrafo único** – As 03 (três) equipes melhores colocadas, considerando a classificação geral, terão o direito de fazer 03 (três) partidas como mandantes.

**Art. 10** - Os dois clubes com maior número de pontos nesta fase serão considerados Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão.

### ACESSO

**Art. 11** – Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2021 – Módulo II o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão.

**Art. 12** – Dúvidas ou interpretações sobre classificação, título e acesso serão dirimidas pela DCO.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 13** - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Fase Classificatória e do Hexagonal Final, o desempate, para efeito de classificação, observará os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols pró;
- d) confronto direto;
- e) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- f) menor número de cartões amarelos recebidos;
- g) sorteio público na FMF.

**Parágrafo único** – No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

## CAPÍTULO III CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 14** - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

**Art. 15** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF, que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida e que estejam inscritos na lista de jogadores.

**Parágrafo único** - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

**Art. 16** - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

**Parágrafo único** - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.





## **INSCRIÇÃO DE ATLETAS**

**Art. 17** - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

**Art. 18** - O Campeonato é Sub-23, ou seja, poderão participar atletas nascidos até o ano de 1997, inclusive.

**Parágrafo único** - É permitido que cada clube relacione, por partida, até 05 (cinco) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

**Art. 19** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

## **NOVOS CONTRATOS**

**Art. 20** - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 08.01.2021, ou seja, até o dia útil anterior ao primeiro jogo do Hexagonal Final.

§ 1º - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do artigo anterior.

§ 2º - A data, que será o dia útil anterior ao primeiro jogo do Hexagonal, foi definida pelos clubes no Conselho Técnico.

§ 3º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 08.01.2021 não poderá jogar o Campeonato.

**Art. 21** - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

## **LISTA DE JOGADORES**

**Art. 22** - Sobre a lista de jogadores, observar-se-ão as hipóteses abaixo:

§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do artigo 17 é a inscrição de atletas no Sistema E-Sumula, por parte do clube, gerando lista de jogadores.

§ 2º - A inserção dos nomes dos atletas deverá ser realizada pelos clubes no Sistema E-Sumula, até às 17h30min horas do dia útil anterior à partida.

§ 3º - As inscrições de atletas no Sistema E-Sumula poderão ser realizadas de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado.

§ 4º - Antes de cada rodada, as listas geradas após o prazo disposto no § 2º serão publicadas no site da FMF. A lista inserida posteriormente, sempre substituirá a anterior.

§ 5º - Um clube será excluído do Campeonato se não inserir, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares (que estejam com o nome publicado no BID até o dia 20.11.2020), ressaltando o prazo disposto art. 15, parágrafo único.

§ 6º - Na Fase Classificatória, o prazo final para inscrição de atletas via Sistema E-sumula será às 17h30min do dia útil imediatamente anterior ao da última rodada. Encerrada a Fase Classificatória, o número de atletas da última lista gerada torna-se definitivo.

§ 7º - Uma vez inserido o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do artigo seguinte.

§ 8º - Se um clube relacionar um atleta que não conste na lista publicada anteriormente à data do jogo, o atleta não terá condição de jogo e ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD, podendo o clube perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.



## TROCA DE JOGADORES

**Art. 23** - Os clubes que se classificarem para o Hexagonal Final poderão trocar até 05 (cinco) nomes da última lista publicada, respeitado o limite de 30 (trinta) jogadores ou o número definitivo conforme art. 22, § 6º.

§ 1º - O prazo final para a troca de jogadores constante no parágrafo anterior será às 17h30min do dia 08.01.2021, antes, portanto, do primeiro jogo do Hexagonal Final.

§ 2º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 08.01.2021 não poderá jogar o Campeonato.

## CAPÍTULO IV ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

**Art. 24** - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

- I – América Futebol Clube – Teófilo Otoni: Estádio Municipal de Ibirité (Ibirité);
- II – Atlético Clube Três Corações: Estádio Elias Arbex (Três Corações);
- III – Bétis Futebol Clube: Estádio José Mapa Filho (Ouro Branco);
- IV – Clube Esportivo Passense Futebol e Cultura: Estádio Starling Soares (Passos);
- V – Contagem Esporte Clube: Arena Vera Cruz (Betim);
- VI – Poços de Caldas Futebol Clube: Estádio Dr. Ronaldo Junqueira (Poços de Caldas);
- VII – Santarritense Futebol Clube: Estádio José Barbosa Nadalini (São Sebastião da Bela Vista);
- VIII – Sport Club Aymorés: Estádio Afonso de Carvalho (Ubá);
- IX – Uberaba Sport Club: Estádio Municipal Engenheiro João Guido (Uberaba);
- X – União Luziense Esporte Clube: Estádio Mun. Victor Andrade de Brito (Santa Luzia);

§ 1º - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que:

- a) o estádio indicado esteja apto a receber jogos;
- b) não configure inversão de mando de campo;
- c) esteja em conformidade com o art. 25 do RGC/FMF 2020.

§ 2º - Os locais de mando indicados somente serão designados se cancelados pela DCO.

**Art. 25** - Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não caracterizará inversão se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio.

## LAUDOS

**Art. 26** - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 10.11.2020, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:



- I – Laudo de segurança;
- II – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;
- III – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e
- IV – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no caput delegam à DCO a indicação do local dos jogos por sua liberalidade (observado, sempre que possível, critério regional), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 3º - Os laudos que vencerem após esta data deverão ser renovados até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a partida, sob pena de veto.

§ 4º - Todos os estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.

**Art. 27** - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo do § 3º do artigo anterior;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF;

§ 1º - O estádio poderá ser inabilitado e/ou vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio ou falhas graves na estrutura do estádio.

§ 2º - Inabilitado e/ou vetado o estádio, a DCO irá designar o local que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta do clube mandante, sem prejuízo das eventuais sanções do REC e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Art. 28** - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura.

**Parágrafo único** - Em caso de não observância dessa regra, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo anterior.

**Art. 29** - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar em todos os jogos do Campeonato, gratuitamente, camarote ou local similar, com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FMF. Nas partidas do Hexagonal Final, a capacidade dos camarotes deverá ser para 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

§ 3º - A DCO, nas hipóteses do parágrafo anterior, poderá sancionar administrativamente o clube nos termos do art. 83 do RGC.



**Art. 30** - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

**Art. 31** - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente e com segurança a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

**Art. 32** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 33** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

## CAPÍTULO V DOS JOGOS

**Art. 34** - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

**Art. 35** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Art. 36** - Cada clube poderá realizar a substituição de até 05 (cinco) atletas por jogo.

**Parágrafo único** - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como um dos atos a troca feita no intervalo.

**Art. 37** - Os jogos serão disputados, preferencialmente, aos finais de semana.

**Parágrafo único** - Os jogos da 2ª Rodada da Fase Classificatória poderão ser designados e disputados durante a semana em caso de 2º turno das eleições municipais, no dia 29.11.2020.

**Art. 38** - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

**Parágrafo único** - Partidas do Campeonato também poderão ser preliminares de jogos de competições organizadas pela CBF. Para tanto, deverá a entidade nacional ser oficiada pela DCO nos termos do RGC/CBF e respectivo REC.

**Art. 39** - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória e do Hexagonal Final deverão preferencialmente ser simultâneos.





§ 1º - Os jogos que não tiverem disputa por classificação, título ou acesso poderão sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos previstos no artigo específico, sendo vedado o cancelamento.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, por pedido dos clubes, um jogo será cancelado.

### **ALTERAÇÃO NA TABELA**

**Art. 40** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar deverá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF (item 6.3); d) o pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo, se aprovado, de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

**Parágrafo único** - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 41** - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - O pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel deverá ser feito sempre em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes de cada partida, sob pena de não realização da mesma.

§ 2º - Não havendo o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a partida será automaticamente cancelada e a equipe mandante, responsável pelo pagamento das taxas, perderá por W.O, nos termos do RGC.

§ 3º - As partidas das duas últimas rodadas da Fase Classificatória serão realizadas independentemente do pagamento prévio das taxas.

§ 4º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.



**Art. 42** - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 5% (cinco por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 2% (dois por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;

VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexistência;

VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - Despesas com emissão de ingressos;

XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

Parágrafo único - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

## **INGRESSOS**

**Art. 43** - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”.

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço inteiro praticado.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo caput.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**Art. 44** - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.



## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### PLANO GERAL DE AÇÃO

**Art. 45** - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Mendes de Las Casas, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

### SAÚDE E SOCORRO MÉDICO

**Art. 46** - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

**Art. 47** - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.



**Art. 48** - Todo jogo deve ter ao menos 02 (dois) médicos, sendo permitido um nas comissões técnicas (de acordo com o art. 38) e outro na ambulância.

#### **RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO**

**Art. 49** - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

#### **BOLAS**

**Art. 50** - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Velocity PRO X.

Parágrafo único - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

#### **CARTÕES**

**Art. 51** - Os cartões não são zerados entre as fases.

#### **SÚMULAS**

**Art. 52** - O árbitro e seus auxiliares deverão preencher e publicar a súmula no site da Federação Mineira de Futebol em até 04 (quatro) horas após o término da partida.

#### **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Art. 53** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

#### **PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO**

**Art. 54** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF, a saber:

[america-to@fmf.com.br](mailto:america-to@fmf.com.br);

[aymores@fmf.com.br](mailto:aymores@fmf.com.br);

[betis@fmf.com.br](mailto:betis@fmf.com.br);

[contagemec@fmf.com.br](mailto:contagemec@fmf.com.br);

[passense@fmf.com.br](mailto:passense@fmf.com.br);

[pcaldas@fmf.com.br](mailto:pcaldas@fmf.com.br);

[santarritense@fmf.com.br](mailto:santarritense@fmf.com.br);

[trescoracoes@fmf.com.br](mailto:trescoracoes@fmf.com.br);

[uberaba@fmf.com.br](mailto:uberaba@fmf.com.br);

[uniãoluziense@fmf.com.br](mailto:uniãoluziense@fmf.com.br);





§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

**Art. 55** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

### **DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC**

**Art. 56** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 03.09.2020, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

**Art. 57** - REC e tabela de jogos foram publicados na data de 19.09.2020.

### **TROFÉUS E MEDALHAS**

**Art. 58** - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

### **PROTEÇÃO COMERCIAL E TELEVISÃO**

**Art. 59** - Aplicam-se integralmente as regras dos artigos 76 e 77 do REC – Módulo I 2020.

**Art. 60** - Os clubes autorizam a FMF a negociar, autorizar ou proibir, com exclusividade, a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, dos jogos do Campeonato Mineiro 2020 – Segunda Divisão, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único – Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

### **PROFUT**

**Art. 61** - A exigibilidade da apresentação de certidões se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

### **CASOS OMISSOS**

**Art. 62** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 19 DE SETEMBRO DE 2020.

LEONARDO BARBOSA  
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

RAFAEL BARROS  
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES